



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Praça Des. Tomaz Salustino, 90 - Centro - CEP: 59.380-000
Telefone: (0xx84) 3405 2716 Fax: (0xx84) 3405 2717
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.890, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.

ALTERA OS DISPOSITIVOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010, Nº 1.881, DE 29 DE JUNHO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS** do Estado do Rio Grande do Norte,

Faço saber que a **Câmara Municipal de CURRAIS NOVOS/RN.**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o Art. 41-A, à Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2010, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 41-A - Atendendo as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, § 2º, Inciso II, a metodologia e memória de cálculo das metas anuais, correspondentes às RECEITAS e DESPESAS, passam a ser a constante nos quadros em anexo, que ficam como parte integrante desta Lei".

Parágrafo Único – Essa mudança deve-se ao acréscimo de proposições novas apresentadas aos vários Ministérios, após o envio e aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2010, pela Câmara Municipal de Currais Novos/RN., conforme adiante transcrito:

I – Ministério da Saúde – Saneamento.....	R\$ 1.200.000,00
II – FUNASA – Abastecimento D'agua.....	R\$ 750.000,00
III – FUNASA – Saneamento.....	R\$ 700.000,00
IV – FUNASA – Substituição de Casas.....	R\$ 700.000,00
V – Ministério das Cidades – Pavimentação.....	R\$ 2.200.000,00
VI – Ministério da Cultura – Pedra do Navio.....	R\$ 1.000.000,00
VII – Ministério do Turismo – Pedra do Navio e Vaquejada.....	R\$ 2.000.000,00
VIII – Ministério da Agricultura – Máquinas e Implementos.....	R\$ 400.000,00
IX – Ministério do Desenvolvimento Social – 200 Casas.....	R\$ 2.600.000,00

Art. 2º - Os demais Artigos da Lei Municipal nº 1.881, de 29 de junho de 2009, permanecem inalterados e em pleno valor legal.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN. – Palácio Prefeito Raul Macêdo – em, 21 de setembro de 2009.

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças